

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4597 DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, para efetuar o repasse em 11 e 12 parcelas mensais (período de janeiro a dezembro de 2013), dos valores que seguem discriminados, referentes a verba estadual destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - Segmento Proteção Básica - Criança/Adolescente

Entidades	01 parcela	11 parcelas	12 parcelas	Valor Total
Educandário Santo Antonio	R\$ 7.250,28	R\$ 7.250,22		R\$ 87.002,70
Artsol	R\$ 1.100,28	R\$ 1.100,22		R\$ 13.202,70
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 1.700,28	R\$ 1.700,22		R\$ 20.402,70
Subtotal	R\$ 10.050,84	R\$ 10.050,66		R\$ 120.608,10

Para atender às despesas decorrentes deste inciso, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2372.

II - Segmento Pessoa Portadora de Deficiência

Entidades	01 parcela	11 parcelas	12 parcelas	Valor Total
APAE - Ass. Pais e Amigos dos Excepcionais Bebedouro			R\$ 957,00	R\$ 11.484,00
Subtotal			R\$ 957,00	R\$ 11.484,00

Para atender às despesas decorrentes deste inciso, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2372.

III - Programa Estadual de Proteção Social - Especial Criança/Adolescente/Abrigo

Entidades	01 parcela	11 parcelas	12 parcelas	Valor Total
Casa de Santa Clara	R\$ 3.320,34	R\$ 3.320,26		R\$ 39.843,20
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.320,34	R\$ 2.320,26		R\$ 27.843,20
Subtotal	R\$ 5.640,68	R\$ 5.640,52		R\$ 67.686,40

Para atender às despesas decorrentes deste inciso, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002-2373.

IV - Segmento Idoso - Especial

Entidades	01 parcela	11 parcelas	12 parcelas	Valor Total
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 2.400,34	R\$ 2.400,26		R\$ 28.803,20
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 2.480,34	R\$ 2.480,26		R\$ 29.763,20
Soc. Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista	R\$ 2.820,34	R\$ 2.820,26		R\$ 33.843,20
Recanto São Vicente de Paulo			R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Subtotal	R\$ 7.701,02	R\$ 7.700,78	R\$ 1.200,00	R\$ 108.809,80

Para atender às despesas decorrentes deste inciso, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002-2373.

V - Segmento Pessoa Portadora de Deficiência - Especial

Entidades	01 parcela	11 parcelas	12 parcelas	Valor Total
ADB - Assoc. dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 3.627,28	R\$ 3.627,22		R\$ 43.526,70
APAE - Ass. Pais e Amigos dos Excepcionais Bebedouro	R\$ 4.760,28	R\$ 4.760,22		R\$ 57.122,70
AMO - Assoc. Menina dos Olhos	R\$ 1.100,26	R\$ 1.100,24		R\$ 13.202,90
Subtotal	R\$ 9.487,82	R\$ 9.487,68		R\$ 113.852,30
Total Geral	R\$ 32.880,36	R\$ 32.879,64	R\$ 2.157,00	R\$ 420.440,40

Para atender às despesas decorrentes deste inciso, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002-2373.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico